CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/2023

AUTOR DO PROJETO: Vereador Toinho Carolino.

EMENTA: "Indica ao ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), da Fundação Mário Leal Ferreira e da Transalvador, a construção de uma moderna, bela e funcional passarela unindo o novo Centro de Convenções a um moderno e necessário ponto de ônibus, cuja localização deve ficar imediatamente em frente (seja na faixa sentido Boca do Rio – Itapuã; seja na faixa Boca do Rio - Barra), conforme já houvera se comprometido publicamente o ex-Prefeito de Salvador ACM Neto. Uma obra que já possui estudo de viabilidade técnica e para qual pedimos celeridade.''

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Indicação que visa a construção de uma moderna, bela e funcional passarela unindo o novo Centro de Convenções a um moderno e necessário ponto de ônibus, cuja localização deve ficar imediatamente em frente (seja na faixa sentido Boca do Rio – Itapuã; seja na faixa Boca do Rio - Barra).

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Análise:

O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Desta forma, não pode ser feita através de Projeto de indicação.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Indicação 30/2023**.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR